

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO PRODUTOR RURAL E DO
COOPERATIVISMO**

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 43, DE 20 DE MAIO DE 2016

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 24 e no art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve:

Tornar público o DEFERIMENTO da solicitação de transferência de titularidade das cultivares de rosa (Rosa L.), relacionadas abaixo, cuja titularidade pertencia à empresa TERRA NIGRA HOLDING B.V., e passa a pertencer à empresa TERRA NIGRA B.V., ambas da Holanda

| DENOMINAÇÃO | Nº PROCESSO | Nº CERTIFICADO |
|-------------|----------------------|----------------|
| Seplane | 21806.000089/2007-93 | 1139 |
| Seliron | 21806.000706/2005-99 | 958 |

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador